



## EDITAL Nº 504/2021

### SALÃO DE ARTESANATO DE VILA FRANCA DE XIRA DE 1 A 17 DE OUTUBRO DE 2021

**ALBERTO SIMÕES MAIA MESQUITA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA:**

**FAZ SABER**, para cumprimento do disposto no artigo 56.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação que, a Câmara Municipal, na sua reunião de 25 de agosto de 2021, deliberou aprovar o seguinte:

- Considerando a atual situação decorrente da proliferação mundial do novo Coronavírus SARS-CoV-2;
- Considerando a necessidade imperiosa de garantir um desconfinamento progressivo, gradual, prudente e cauteloso com vista ao contributo para a salvaguarda da saúde e da segurança de todos de acordo com as normas da Direção Geral de Saúde;
- Não obstante o anteriormente referido, mas na perspetiva de manter e de promover as tradições do concelho de Vila Franca de Xira, entende-se, ainda assim e com os elementos disponíveis à data de hoje, realizar a Feira Anual de Outubro e o Salão de Artesanato tendo em conta as medidas governamentais em vigor.

#### PARTE 1 – ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

##### **Artigo 1.º**

##### **Local e horário**

- 1 - O Salão de Artesanato realiza-se durante a Feira Anual de Outubro, ambos organizados pela Câmara Municipal de Vila Franca de Xira, prevendo-se que esteja aberto ao público em dias e horários que, mais próximo do evento, serão determinados e divulgados aos interessados e ao público em geral.
- 2 - O Salão de Artesanato tem lugar no interior do Pavilhão Multiusos, em simultâneo com a feira franca, que decorre no Parque Urbano de Vila Franca de Xira.



## PARTE 2 – CANDIDATURAS

### Artigo 2.º Formalização de candidaturas

- 1 - Com exceção das Associações de Artesãos do Concelho e da Universidade Séniors, que estão isentas do pagamento de quaisquer quantias, com a entrega do Boletim de Candidatura os candidatos interessados em participar no Salão de Artesanato devem proceder ao pagamento de uma caução única no valor de 50,00€ (cinquenta euros), podendo o mesmo ser efetuado através de cheque endossado ao Município de Vila Franca de Xira, presencialmente na Loja do Município, sita na Praça Bartolomeu Dias, n.º 9, 2600-076 Vila Franca de Xira, enviado por correio para a mesma morada ou via transferência bancária para o NIB 0007 0218 0022069 0001 59 do Município (devendo, neste caso - para efeitos de emissão do recibo respetivo –, ser também remetido o comprovativo da respetiva transferência para [turismo@cm-vfxira.pt](mailto:turismo@cm-vfxira.pt));
- 2 - Juntamente com o boletim de candidatura, os candidatos devem entregar documento bancário comprovativo de IBAN – Número Internacional de Conta Bancária –, onde constem o nome do candidato e o carimbo da entidade bancária ou, em alternativa, fotocópia da página de rosto da caderneta bancária ou do cabeçalho do extrato bancário, comprovativo do IBAN obtido através do site da entidade bancária, ou declaração pessoal em como não possui conta bancária nem efetua transações com entidades bancárias, devendo o titular deste documento ser coincidente com o constante no Boletim de Candidatura;
- 3 - As candidaturas podem ser enviadas por email para o endereço turismo@cm-vfxira.pt, por correio para a Loja do Município, Praça Bartolomeu Dias, n.º 9, 2600-076 Vila Franca de Xira ou entregues presencialmente naquela morada.

### Artigo 3.º Confirmação de Participação

- 1 - Os artesãos selecionados devem confirmar a presença até ao dia 10 de setembro, através do preenchimento e devolução do documento intitulado “Confirmação de Participação” e do comprovativo de realização do



pagamento do stand atribuído.

## PARTE 3 – PARTICIPAÇÃO

### Artigo 4.º

#### Taxa de participação

1 - Com exceção das Associações de Artesãos do Concelho e da Universidade Sénior, que estão isentas de pagamento, as quantias devidas pela atribuição de um stand no Salão de Artesanato são as seguintes:

- 1.1 - Os artesãos com morada fiscal no concelho (com ou sem trabalho ao vivo) estão sujeitos a uma taxa de participação no valor de 50,00€ (cinquenta euros) caso o stand seja ocupado apenas por um artesão, ou de 40,00€ (quarenta euros) a dividir em partes iguais caso o stand seja dividido com outro artesão (sendo cada um responsável pelo pagamento da taxa de 20,00€ - vinte euros), a pagar no ato de confirmação da participação no Salão de Artesanato;
  - 1.2 - Os artesãos com morada fiscal fora do concelho e que executem trabalho ao vivo, desde que o demonstrem diariamente, estão sujeitos a uma taxa de participação no valor de 100,00€ (cem euros), a pagar no ato de confirmação da participação no Salão de Artesanato;
  - 1.3 - Os artesãos com morada fiscal fora do concelho e que não executem trabalho ao vivo estão sujeitos a uma taxa de participação no valor de 200,00€ (duzentos euros), a pagar no ato da confirmação de participação no Salão de Artesanato;
  - 1.4 - Os artesãos que integrem o ramo alimentar, incluindo os artesãos do concelho, estão sujeitos a uma taxa de participação no valor de 300,00€ (trezentos euros), a pagar no ato de confirmação da participação no Salão de Artesanato, sem prejuízo de cumprirem todas as normas necessárias, nos termos da lei, ao correto exercício da atividade;
- 2 - O(s) pagamento(s) mencionado(s) pode(m) ser efetuado(s) até ao dia 31 de agosto através de cheque endossado ao Município de Vila Franca de Xira, presencialmente na Loja do Município, sita na Praça Bartolomeu Dias, n.º 9, 2600-076 Vila Franca de Xira, enviados por correio para a mesma morada ou



via transferência bancária para o NIB 0007 0218 0022069 0001 59 do Município (devendo, neste caso, ser também remetido o comprovativo da respetiva transferência para turismo@cm-vfxira.pt).

3 - Se por motivos não imputáveis à Câmara Municipal de Vila Franca de Xira, designadamente por razões de saúde pública e/ou imposição legal, o Salão de Artesanato não se realizar, os valores pagos a título de taxa de participação, nos termos dos números 2 do artigo 2.º e 1 a 1.4 do presente artigo serão devolvidos em singelo, sem direito a ser reclamada indemnização de qualquer natureza, nem pagamento de juros de mora ou compensatórios.

#### **Artigo 5.º**

##### **Cauções**

- 1 - De acordo com o número 2 do artigo 2º do presente Edital, à exceção das Associações de Artesãos do Concelho e da Universidade Sénior, com a entrega do Boletim de Candidatura os candidatos devem proceder ao pagamento de uma caução no valor de 50,00€ (cinquenta euros) e remeter o comprovativo da respetiva transferência para turismo@cm-vfxira.pt;
- 2 - Até 30 de novembro são restituídas as cauções aos artesãos participantes no Salão de Artesanato que não causem quaisquer danos nos espaços a que tenham acesso até ao final do evento;
- 3 - Se por motivos não imputáveis à Câmara Municipal de Vila Franca de Xira, designadamente por razões de saúde pública e/ou imposição legal, o Salão de Artesanato não se realizar, os valores pagos a título de taxa de participação, nos termos dos números 2 do artigo e 1 a 1.4 do artigo 4 são devolvidos em singelo, sem direito a ser reclamada indemnização de qualquer natureza, nem pagamento de juros de mora ou compensatórios.

#### **PARTE 4 – CONDIÇÕES E UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO**

#### **Artigo 6.º**

##### **Refeições**

- 1 - No período em que decorre o evento, a organização facilita o almoço gratuito no refeitório municipal ao artesão (extensível a dois artesãos, desde que necessários para a execução do trabalho e titulares de carta de artesão);



- 2 - Também no período em que decorre o evento, e sem prejuízo do referido no número anterior, podem ser facultados outros almoços pelo valor unitário de 5,00€ (cinco euros), em situações concretas objeto de apreciação pela organização.
- 3 – As condições de acesso ao refeitório municipal são as estabelecidas pela DGS no que concerne a pandemia de Covid-19 em vigor à data do evento.

#### **Artigo 7.º**

##### **Alojamento**

- 1 - A organização facilita aos artesãos selecionados o alojamento gratuito no Parque de Campismo ou nas Quintas Municipais de Subserra e Sobralinho em camarata ou quarto múltiplo, ou em outra unidade de alojamento do concelho nas condições referidas no nº 1 do artigo 11º do Regulamento do Salão de Artesanato e em observância das regras estabelecidas pela DGS no que concerne a pandemia de Covid-19 em vigor à data do evento.
- 2 – Quando o artesão se faça acompanhar por outra pessoa, a necessidade de estadia do acompanhante deve ser comunicada à organização, que pondera caso a caso a possibilidade, não estando, todavia, obrigada a alojar conjuntamente o artesão e o acompanhante em quarto duplo;
- 3 - Sempre que se verifique a situação mencionada no número anterior, não sendo o acompanhante do artesão titular de Carta de Artesão, a sua estadia em qualquer dos locais mencionados no número 1 do presente artigo será paga de acordo com a Tabela de Taxas e Preços em vigor.
- 4 - À exceção de cães-guia não são admitidos animais nos alojamentos nem no interior dos stands do Salão de Artesanato.
- 5 - Não é permitida a circulação de viaturas no Parque de Campismo a partir das 23h00;
- 6 – Sem prejuízo do disposto no número anterior, é permitida a entrada de viaturas no Complexo Desportivo para estacionamento nos locais destinados a esse efeito.



## **Artigo 8.º**

### **Viaturas**

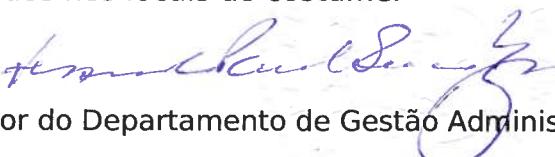
- 1 - Os artesãos selecionados que se façam deslocar em viatura própria dispõem de um parque de estacionamento gratuito que dista cerca de 500 metros do Pavilhão Multiusos, não podendo permanecer no recinto do Parque Urbano nem no espaço exterior entre a entrada Norte e a Praça de Toiros;
- 2 - As cargas e descargas de material devem ser efetuadas no período da manhã, entre as 08h30 e as 12h30, durante os dias em que decorre o Salão de Artesanato. Excepcionalmente, no dia da inauguração são permitidas cargas e descargas até às 15h00, devendo os artesãos abandonar o Parque Urbano logo após a realização das mesmas.

## **Artigo 9.º**

### **Montagens e desmontagens**

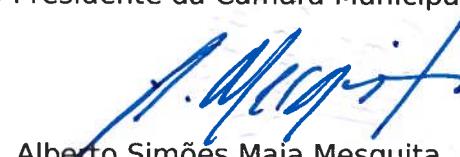
O período das montagens e das desmontagens, bem como o horário em que estas devem ocorrer será notificado aos interessados em momento a definir posteriormente

Para constar se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais do costume.

E eu, , Fernando Paulo Serra Barreiros, Diretor do Departamento de Gestão Administrativa e Jurídica, o subscrevi.

Paços do Município de Vila Franca de Xira, 25 de agosto de 2021

O Presidente da Câmara Municipal,

  
Alberto Simões Maia Mesquita